

PARECER Nº 21/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 285/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, visa dispor sobre a comercialização de pipoca e algodão doce em carrinhos devidamente adaptados no entorno de circos, parques de diversão, cinemas, teatros, templos religiosos, estádios de futebol, casas de espetáculos e instituições de ensino, situados em via pública no Município de São Paulo, desde que cumpridos os requisitos para a obtenção de permissão pelo Poder Público Municipal, de acordo com a legislação sanitária e observadas as normas de higiene e de saúde pública, nos moldes das disposições relativas às feiras livres.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “a fim de adequar à melhor técnica de elaboração legislativa”, estabelecendo que a comercialização de pipoca e algodão doce dependerá de concessão de termo de permissão de uso pelo órgão competente do Poder Executivo.

Além disso, o Executivo também irá determinar a estipulação ou não de preço, a forma de seu pagamento, os locais permitidos para a prática dessa atividade, o tempo de permanência no local e a quantidade máxima de termos de permissão de uso.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/03/2013.

ROBERTO TRIPOLI - PV - PRESIDENTE

RICARDO NUNES - PMDB - RELATOR

ADILSON AMADEU - PSB

JAIR TATTO - PT

MARTA COSTA - PSD

PAULO FIORILO - PT

WADIIH MUTRAN - PP